



2003 / mpba



PROJETO

# Transparência

nas Contas Públicas



GESTÃO  
ESTRATÉGICA

**GEPAM**  
Prestador Público de  
Serviços Administrativos



MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DA BAHIA

Av. Joana Angélica, 1.312, Prédio Anexo, sala 407 - Nazaré  
Salvador - Bahia - Brasil CEP: 40.050-002  
Fone: 71 3103-6827  
[www.mpba.mp.br](http://www.mpba.mp.br)



## O que é?

Criado pelo Ministério Público do Estado da Bahia, o Projeto teve como ponto de partida o Índice de Transparência, metodologia criada e disponibilizada pela ONG Contas Abertas que, em 2010, divulgou um ranking de sites oficiais de acordo com o grau de transparência.

Essa metodologia permitiu uma análise, realizada pelo MPBA, que pesquisou inicialmente os municípios balneários com população acima de 50 mil habitantes, revelando que 58% dos municípios não disponibilizavam informações sobre transparência e os que apresentavam obtiveram notas abaixo do esperado.

O *Transparência nas Contas Públicas* visa a mudança na cultura de sigilo que, infelizmente, tem sido a regra na Administração Pública. Para que isso ocorra, é necessário efetiva participação, controle e fiscalização da sociedade.

## Objetivo Geral

Estimular e conscientizar o cidadão da importância da transparência e do controle social, por meio do acompanhamento e fiscalização das atividades do gestor na aplicação do dinheiro público.

## Objetivo Específico

Fiscalizar, em parceria com a sociedade, os Portais de Transparência dos entes públicos municipais, no qual o cidadão deve ter acesso a todas as informações referentes à administração e execução das verbas públicas pelo gestor para a oferta de serviços que afetam diretamente a vida da população: funcionamento de postos de saúde, de escolas, programas e ações voltados para a comunidade, obras para melhorar o espaço urbano, entre outros.

Essas informações devem estar dispostas de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão.

## Quais os fundamentos legais do “Transparência nas Contas Públicas”?

a) Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000), com acréscimo da Lei Complementar 131

A LRF, em seu art. 48, parágrafo único, inciso II, diz que a transparência será “assegurada mediante liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público” (redação dada pela LC nº 131/2009).

b) Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011)

A LAI traz, no parágrafo 2º do art. 8º, a obrigatoriedade da divulgação em sites oficiais de informações sobre execução orçamentária e despesa pública para todos os entes públicos, pois essas informações são públicas, não podendo, portanto, ser tratadas como sigilosas.

## O que procurar em um Portal de Transparência?

- Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- Registros das despesas, por meio da divulgação dos documentos de empenho, liquidação e pagamento;
- O lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras;
- Informações sobre procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como todos os contratos celebrados;
- Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades;
- Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

*Seja um fiscal da gestão da sua cidade. Você também é responsável pelo destino do seu município. Procure o Promotor de Justiça de sua cidade.*